

pelo escalão 1, índice 610, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

**Aviso n.º 1780/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria Trindade Tavares dos Santos Silva Colarejo, técnica superior principal do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, assessora, remunerada pelo escalão 1, índice 610, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

**Aviso n.º 1781/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Celina de Freitas Araújo Sol, técnica superior principal do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, assessora, remunerada pelo escalão 1, índice 610, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

**Aviso n.º 1782/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria Helena Santos Silva, técnica superior principal do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, assessora, remunerada pelo escalão 1, índice 610, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

**Aviso n.º 1783/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria Beatriz Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, assessora do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e integração das Pessoas com Deficiência, remunerada pelo escalão 1, índice 610, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

## Serviços Sociais

**Aviso n.º 1784/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nestes Serviços Sociais a lista de antiguidade do pessoal referente a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

**Portaria n.º 225/2005 (2.ª série).** — Pela Portaria n.º 375/76, de 19 de Junho, foi expropriado o prédio rústico denominado «Paço Saraiva, Vale de Palma, Bate-Velhos, Banhita, Gramacha e Montinho», inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3, das secções E, E1 a E3 da freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora, com a área de 2703,2975 ha, em nome de Maria Faustina Simões Alves Margiocchi.

Na sequência do pedido de reversão de parte do prédio rústico acima identificado, com a área de 49,11 ha, formulado por Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes, Maria João Simões Alves de Noronha, Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Maria da Graça Simões Alves de Noronha Mendes de Almeida, Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres e Maria Teresa Simões Alves de Noronha Pissarra, na qualidade de legítimas herdeiras de Maria Fautina Simões Alves Margiocchi, foi organizado e instruído o respectivo processo administrativo, no decurso do qual ficou provado que os lotes 141 e 215, com a área de 7,5750 ha e os lotes 4, 6, 63 e 91, com a área de 8 ha, estão arrendados pelo Estado a Inácio José Figueira Pereira e Manuel Francisco Cardoso Fernandes, respectivamente, que, na qualidade de rendeiros, em consequência de notificação para o efeito, declararam expressamente que não se opõem ao pedido de reversão, que os seus direitos enquanto rendeiros estão salvaguardados e que abdicam dos direitos conferidos pelo Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de Setembro, e que os lotes 25 (2,95 ha), 34 (4 ha), 44 (1 ha), 58 (1 ha), 68 (2 ha), 70 (1 ha), 71 (5 ha), 116 (1,2750 ha), 118 (4,15 ha), 124 (4 ha), 126 (1 ha), 147 (4,16 ha) e 230 (2 ha) regressaram à sua posse, pelo que se verifica estarem preenchidos os requisitos para a reversão nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, reverter a favor de Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes, Maria João Simões Alves de Noronha, Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Maria da Graça Simões Alves de Noronha Mendes de Almeida, Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres e Maria Teresa Simões Alves de Noronha Pissarra, legítimas herdeiras de Maria Fautina Simões Alves Margiocchi, a área de 49,11 ha, constituída pelos lotes acima identificados, do prédio rústico denominado «Paço Saraiva, Vale de Palma, Bate-Velhos, Banhita, Gramacha e Montinho», inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3 das secções E, E1 a E3 da freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora, e a consequente derrogação da Portaria n.º 375/76, de 19 de Junho, na parte em que expropria tal área.

9 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

**Portaria n.º 226/2005 (2.ª série).** — Pela Portaria n.º 579/75, de 24 de Setembro, foi expropriado o prédio rústico denominado «Monte das Flores», com a área de 1255,5000 ha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1 das secções X e X1, da freguesia de Nossa Senhora de Tourega, concelho de Évora, em nome de Maria Faustina Simões Alves Margiocchi.

Na sequência do pedido de reversão formulado pelos legítimos herdeiros do sujeito passivo da expropriação, foi organizado e instruído o respectivo processo administrativo, no decurso do qual ficou provado que se encontram preenchidos os requisitos legais para a reversão da área de 34 ha do prédio rústico denominado «Monte das Flores» ou «Pomarinho», inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2 da secção x da freguesia de Nossa Senhora de Tourega, concelho de Évora, desanexado do prédio expropriado, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, e do parecer da auditoria jurídica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), na informação n.º 007/97, de 13 de Janeiro, homologado por despacho de 15 de Janeiro de 1997 do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Ficou ainda provado e aceite expressamente pelos requerentes que a área a reverter está onerada com uma servidão, constituída por uma conduta subterrânea de efluentes proveniente da área adjacente do Estado e um conjunto de fossas sépticas, encargo que limita o